

Estudo Técnico Preliminar 328/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23353.003426/2024-04

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para execução de obras para refeitórios: ampliação e adequação, no IFC Campus Rio do Sul.

O Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul possui três unidades em funcionamento: Unidade Sede, Urbana e Tecnológica, onde estudam cerca de 1.500 alunos, entre o ensino médio integrado, técnico subsequente e nível superior. A educação básica que compreende o ensino médio integrado, técnico subsequente, é ofertada na Unidade Sede e Urbana. A alimentação escolar para a educação básica (até o Ensino Médio) é um direito garantido por lei. O PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, criado pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, estabelece que “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado”.

O Campus Rio do Sul entende que a alimentação é um direito humano básico e deve ser universal, além de ser uma das ações mais importantes pelo acesso, permanência e êxito dos estudantes na instituição. Assim, todos os alunos da educação básica do Campus Rio do Sul recebem alimentação 100% subsidiada pelo campus: almoço, lanche da manhã e da tarde, e aos 317 alunos da moradia estudantil é fornecido o café da manhã e jantar.

Atualmente, para atendermos a demanda de alimentação dos alunos do Campus Rio do Sul, possuímos um refeitório com cozinha industrial na Unidade Sede, onde são oferecidas refeições aos alunos internos, semi-externos, servidores e colaboradores terceirizados. Na Unidade Urbana não dispomos dessa força de trabalho e infra estrutura adequada para o preparo de refeições. Sendo assim, diariamente os almoços e lanches são produzidos na Sede, transportadas e servidas na Unidade Urbana, para os alunos do ensino médio integrado. No entanto, a demanda por refeições tem aumentado, com a abertura de novas turmas do curso técnico em informática para internet integrado ao ensino médio, na referida Unidade.

Hoje a capacidade de produção da cozinha é limitada, devido ao reduzido espaço físico e equipamentos desatualizados disponíveis na cozinha. Outro ponto, que precisa de investimentos para a melhoria dos serviços de alimentação, são os dois refeitórios que o Campus Rio do Sul. Na Sede o refeitório precisa de uma atualização, e renovação do mobiliário. Na Unidade Urbana, o refeitório está adaptado à disponibilidade de espaço da instituição, e precisa ser dimensionado e adequado às necessidades da Unidade.

Para o Campus Rio do Sul ter dois locais adequados para a realização das refeições; atender às normas da vigilância sanitária no preparo e consumo de alimentos; fornecer alimentos saudáveis aos estudantes de forma ininterrupta durante o período letivo; promover a inclusão e acessibilidade desses espaços; atender a crescente demanda das Unidades; são necessárias as obras de ampliação e adequação nos espaços de preparo e consumo dos alimentos. Proporcionando ambientes com o conforto e a segurança necessários para a alimentação da comunidade acadêmica do Campus Rio do Sul.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Infra Estrutura e Produção	Cícero Teófilo Berton

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 9050, que tem como objetivo, tornar os espaços urbanos mais acessíveis e inclusivos, removendo barreiras e permitindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham mais conforto e segurança ao entrar em espaços públicos e privados.

b) Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Não geração de resíduos;

Redução da geração de resíduos;

Reutilização de materiais;

Tratamento dos resíduos;

Disposição ambientalmente adequada dos resíduos.

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002;

“Art. 10. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.”

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- florestas plantadas; e
- outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

c) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

A CONTRATADA deverá: Disponibilizar todas as informações necessárias para que a equipe técnica do IFC, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de mercado foi feito através de consulta a Tabela SINAPI, de acordo com os itens do projeto.

6. Descrição da solução como um todo

Reformar e readequar os espaços: A solução será descrita e detalhada em projetos específicos desenvolvidos por profissionais técnicos da área de engenharia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Obras de readequação e reforma de refeitório

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.700.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.700.000,00

Os orçamentos detalhados deverão ser elaborados com base nos preceitos do Art. 23 da Lei 14133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação é necessária por meio de empreitada global, conforme itens da planilha orçamentária e informações constantes nos projetos e memoriais descritivos da obra. O parcelamento não é possível, além do que foi feito nas planilhas dos itens, sendo que, dentro dos itens que compõem a planilha de custos, não existem itens que estejam fora do escopo da especialidade das empresas a serem contratadas, não justificando a contratação em separado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2024/2028:

OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI

7 – Consolidar o programa de acesso, permanência e êxito.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Será exercida dentro dos limites do IFC, por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva;

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.

Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

Proporcionar infraestrutura adequada, acessibilidade, e qualidade nas refeições para a comunidade do IFC Campus Rio do Sul é fundamental para garantir o bem-estar, a qualidade do ensino e autonomia para todos. A adequação e ampliação dos refeitórios é um dos passos para a oferta de ensino de qualidade e garantir uma instituição inclusiva.

Atendimento de infraestrutura mínima básica de uma escola pública.

13. Providências a serem Adotadas

As obras serão realizadas de forma planejada de modo a não comprometer as atividades do Campus. Os locais das obras serão isolados pela Contratada e fiscalizados pela Comissão de Fiscalização.

Faz-se também necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato

14. Possíveis Impactos Ambientais

IBI – Demolição de parte mínima da edificação existente com a sua desocupação e realização dos registros patrimoniais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CICERO TEOFILLO BERTON

Equipe de apoio

ADRIANO BECKER

Equipe de apoio

ELIZETI NIENCKOTTER

Equipe de apoio

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

Autoridade competente